



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 979

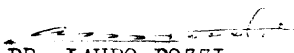
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr\$ 8.000,00 (oito mil - cruzeiros novos), destinados à aquisição de vários instrumentos musicais para a Corporação Musical Pirassununguense.

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do saldo financeiro de 1969.

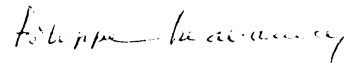
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de março de 1970.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.



FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.